ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 1537/2023.

AUTORA: **VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - **BETANAEL DA SILVA D`ANGELO,** COM CÓPIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **RODRIGO FÁBIO BALBI SARAIVA, SOLICITANDO**. QUE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, SEJA REPASSADO DE FORMA INTEGRAL CONFORME LEI SANCIONADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A **lei 14.434 de 04 de agosto de 2022, art. 15-c em seu parágrafo único e nos incisos I e II,** estabelece o piso Nacional da Enfermagem, e foi promulgada visando reconhecer a importância desses profissionais que desempenham um papel essencial no sistema de saúde especialmente em momentos de crise com a pandemia da COVID-19. É fundamental ressaltar que os profissionais de enfermagem enfrentam diversas dificuldades no exercício de suas funções, como carga horaria exaustiva, falta de condições adequadas de trabalho e remuneração muitas vezes insuficiente. Então esta lei veio com o objetivo de assegurar uma remuneração justa e condizente com a importância do trabalho realizado por esses profissionais, contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos enfermeiros, técnicos e auxiliar de enfermagem e parteiras, além de fortalecer a atratividade da profissão e incentivar o desenvolvimento da carreira.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na **Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 26de maio de 2023.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
Democratas – DEM25